



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 61 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

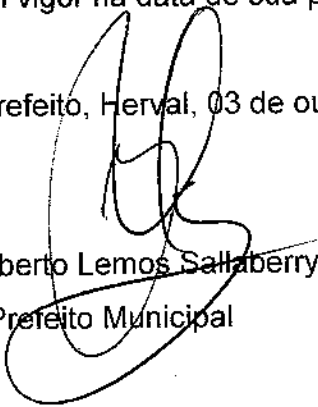
3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 31,80

Fonte de Recurso: 1113 – AFM EDUCAÇÃO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1113 – AFM EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 61/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos excedentes da fonte de recursos 1113 para a restituição de saldo excedente na prestação de contas do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) da Educação.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal**